

SINDICOMERCIÁRIOS DE SAPIRANGA E REGIÃO

Rua Duque de Caxias, 30 – Sala 09, Bairro Centro – Sapirola/RS
Fone: 3559-5913 WhatsApp: 98013-7725 e-mail: sindcomerciarios@terra.com.br Site:
www.secsapiranga.com.br CNPJ: 93.241.644/0001-52
Código Sindical: 911.179.04300-9

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA PARA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS DE SAPIRANGA, NOVA HARTZ E ARARICÁ MR072922/2025

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA juntamente com o SINDICATO DO COM DE VEICULOS E DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS NO ESTADO DO RS informam que foi fechada a convenção coletiva 2025/2026, nos termos abaixo descritos e solicitam empenho aos DPs e escritórios de contabilidade no sentido de serem observadas e cumpridas as cláusulas acordadas que beneficiam empregados, empregadores e clientes!!

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrange a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio de Veículos e Peças e Acessórios para Veículos**, com abrangência territorial em **Araricá/RS, Nova Hartz/RS e Sapirola/RS**.

REFERENTE PISOS SALARIAIS

A partir de **01 de outubro de 2025**:

I- Empregados em geral:

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: R\$ 2.199,00

B) Empregados que percebem salário fixo: R\$ 1.960,00

C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: R\$ 1.647,00

D) Jovem Aprendiz: salário-mínimo nacional, proporcional a jornada de trabalho.

II - Empregados contratados sem experiência anterior no ramo de veículos, peças e acessórios para veículos durante os primeiros 90 dias de contrato:

A) Empregados que percebem salário misto (fixo + comissões) ou exclusivamente comissões: R\$ 2.110,00

B) Empregados que percebem salário fixo: R\$ 1.899,00

C) Empregados ocupados em serviço de limpeza: R\$ 1.580,00

REFERENTE AS DIFERENÇAS SALARIAIS

As diferenças salariais decorrentes da aplicação da presente convenção deverão ser satisfeitas juntamente com o pagamento da folha do mês de dezembro de 2025.

REFERENTE A REAJUSTES PROPORCIONAIS

Em **01 de Outubro de 2025** os salários dos empregados representados pela entidade profissional acordante serão reajustados em **6,10%** a incidir sobre o salário de **outubro de 2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual de reajuste previsto no "caput" desta cláusula será aplicado até a parcela de R\$ 8.220,16 (oito mil, duzentos e vinte reais com dezesseis centavos) dos salários, e no que exceder este valor aplica-se a livre negociação com seus empregadores.

Admissão	Reajuste	Admissão	Reajuste
Outubro/2024	6,10%	Abri/2025	3,10%
Novembro/2024	5,60%	Maio/2025	2,60%
Dezembro/2024	5,10%	Junho/2025	2,10%
Janeiro/2025	4,60%	Julho/2025	1,60%
Fevereiro/2025	4,10%	Agosto/2025	1,10%
Março/2025	3,60%	Setembro/2025	0,60%

REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Contribuição Negocial dos Empregados – Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a **2%** do salário efetivamente percebido pelos empregados nos meses de **JANEIRO/26**, e **2%** do salário efetivamente percebido em **JUNHO/26** e **SETEMBRO/26** recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente ao recolhimento, em favor do **Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga, na conta nº 490-0, oper 003, agência 0514 da Caixa Econômica Federal de Sapiranga, OU PIX – CHAVE 93.241.644/0001-52**, sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

O sindicato dos empregados consigna que conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado **individualmente e por escrito, próprio punho** à entidade sindical convenente, em até **10 dias corridos, sendo do dia 08/12/2025 a 19/12/2025**, da assinatura e registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) MR072922/2025 ocorreu no **dia 05/12/2025 ás 8:10 horas**. Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “Oposição ao Desconto Negocial”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto.

DIRETORIA